



# Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

## **PROJETO DE LEI Nº. 57/2015**

**Aprova o Plano Municipal de Educação do Município de Castro, para o decênio de 2015/2025.**

### **Parecer jurídico**

O Projeto de Lei em estudo apresenta o Plano Municipal de Educação do Município de Castro, para o decênio de 2015 a 2025. Apresenta as diretrizes, Metas (com os respectivos objetivos e estratégias), forma de monitoramento e avaliações periódicas, divulgação de resultados, análise de políticas públicas entre outras características essenciais ao desenvolvimento e aplicação da proposta.

Dispõe que a Câmara deverá acompanhar a execução, oferecendo suporte legal à sua completa execução. Que serão realizadas, no mínimo, 2 Conferências Municipais de Educação até o final do decênio, com intervalo de até 4 anos entre elas, com o objetivo de avaliar a execução e subsidiar a elaboração do próximo Plano Municipal de Educação.

Além das estratégias apresentadas, o Município poderá tomar medidas adicionais, de forma a implementar as suas estratégias e alcance das metas estabelecidas. Deverá, ainda, assegurar no Plano Plurianual, Diretrizes orçamentárias e Orçamentos Anuais a consignação de dotações suficientes à execução do PME.



# Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

O Plano Municipal de Educação atende às determinações da Constituição Federal, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e apresenta todos os requisitos necessários à sua execução, podendo ser implementado no decorrer do decênio, procurando atender, de forma satisfatória às necessidades apresentadas no decorrer da sua elaboração e alcance de todas as Metas estabelecidas.

Não foram encontrados quaisquer impedimentos legais à aprovação do Projeto de Lei nº. 57/2015.

Castro, 01 de junho de 2.015.

  
Patrícia M. Fontoura Selmer  
OAB/PR 26.548